



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Súmula: Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá-PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, em percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA (IBGE), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 13/03/2024 – Edição 2980